



**Município de  
Boa Esperança do Iguaçu**  
Estado do Paraná



## **LEI Nº 254, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2014, e dá outras providências.**

**CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesas em **R\$ 12.560.000,00 (doze milhões e quinhentos e sessenta mil reais).**

**Art. 2º.** A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, sendo as seguintes estimativas:

<b>RECEITA CORRENTE.....</b>	<b>12.510.000,00</b>
Receita Tributária .....	268.200,00
Receita de contribuição.....	50.000,00
Receita Patrimonial.....	32.000,00
Receita de Serviços.....	106.000,00
Transferências Correntes.....	14.201.000,00
Outras Receitas Correntes.....	15.000,00
(Deduções da Receita Corrente - FUNDEB)	(2.162.200,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>50.000,00</b>
Alienação de Bens.....	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>12.560.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Câmara Municipal.....	685.000,00
Gabinete do Prefeito.....	550.000,00
Departamento de Administração.....	1.450.000,00
Departamento de Finanças.....	510.000,00
Departamento de agropecuária.....	795.000,00
Divisão de Educação.....	1.846.550,00
Divisão de Merenda Escolar.....	140.000,00
Divisão de cultura e Esporte.....	270.000,00
Departamento de Viação.....	1.477.700,00
Departamento de Saúde.....	2.284.650,00
Depto Mun. Do Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Turismo.....	140.000,00
Depto Mun. De Compras, Licitação e Patrimônio.....	140.000,00
Secretária de Assistência Social.....	433.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	108.100,00
Departamento de Obras e serviços públicos.....	1.250.000,00
Depto de industria, comercio e desenvolvimento municipal....	150.000,00
Departamento de Recursos humanos.....	180.000,00



**Município de  
Boa Esperança do Iguaçu**  
Estado do Paraná



Reservas de contingência.....	150.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>12.560.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Executivo e o legislativo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares nos seus respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado, o executivo e o legislativo municipal, e exclui-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais suplementares, que tenham como recursos a anulação de dotações dentro do mesmo Projeto ou Atividade, mesmo que sejam de fontes de recurso diferentes, e não alterem o valor total das dotações atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorrem de leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

**Art. 5º.** Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a riscos fiscais e outros, caso estes não se concretizem, até o dia 10 de dezembro de 2014, poderão ser utilizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementar de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 6º.** Fica o Executivo municipal autorizado a:

**I** – Realizar Operações de Crédito Interna, mediante a autorização em Lei específica;

**II** - Realizar antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até o limite fixado em Resoluções do Senado Federal, com aprovação do Legislativo Municipal.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2014.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Pr, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.**

**Claudemir Freitas**  
**Prefeito**

**Registre-se; Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Antonio Bianchini**  
**Secretário de Governo**